

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 4, DE 2003

"Cria o Grupo Parlamentar do Turismo."

Autor: Deputado BISMARCK MAIA

Relator: Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

R E L A T Ó R I O

Este Projeto de Resolução, de autoria do Sr. Deputado BISMARCK MAIA, cria o Grupo Parlamentar do Turismo, que será composto pelos membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem. O Grupo servirá de instrumento de desenvolvimento do turismo nacional, reger-se-á por estatuto próprio, aprovado pela primeira Assembléia Geral Ordinária, cujos dispositivos deverão respeitar a legislação ordinária e regimental em vigor, atuando sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Em sua justificativa, o autor salienta que a indústria turística tem se destacado como fonte de geração de emprego e renda, superando setores tradicionais. Que os países do Primeiro Mundo têm, há algum tempo, dispensado ao turismo a devida atenção em face de sua importância econômica e social. Discorre que no Brasil somente agora tem-se voltado para a necessidade de estimular o desenvolvimento das potencialidades do país nesse campo. Releva, o Parlamentar, a importância da criação do Grupo como instrumento de debate para expansão do setor e fortalecimento da indústria turística nacional.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A indústria turística tem crescido em todo mundo, sendo uma importante fonte de renda para diversos países. O Brasil, com todo o potencial turístico que possui, deve procurar meios para melhor desenvolver este setor, tendo em vista que sua expansão vai gerar mais empregos e divisas para o País.

Medida importante, especialmente no caso da Criação de Grupos Parlamentares, é que os mesmos atuem sem nenhum ônus para a Câmara dos Deputados, conforme previsto no art. 2º do presente Projeto de Resolução.

De se destacar, ademais, que a criação do Grupo Parlamentar do Turismo proporcionará, no âmbito da Câmara dos Deputados, casa precípua legiferante, oportunidades de debates para melhoria do setor, aprovação de leis que fomentem a indústria turística nacional, haja vista que com seu fortalecimento teremos uma das principais fontes de geração de emprego e renda.

Diante do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO** deste Projeto de Resolução nº 4, de 2003.

Sala de Reuniões da Mesa, em

Deputado **INOCÊNCIO OLIVEIRA**
Primeiro-Vice-Presidente
Relator